



DECRETO Nº 1888

Altera o Anexo I e II, do Regulamento do Serviço Funerário Municipal de Curitiba, parte integrante do Decreto Municipal nº 699, de 12 de maio de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do artigo 11 e inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e Lei Municipal nº 10.595, de 5 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 12.756, de 29 de maio de 2008, e com base no Protocolo nº 01-144443/2021-PMC,

considerando a ação judicial em que as concessionárias do Serviço Funerário Municipal de Curitiba, Empresa Funerária Stephan Ltda, Funerária Santa Felicidade Ltda, Funerária Bom Jesus de Curitiba Ltda, Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda, J. A. J. Franco & Cia Ltda, Funerária Muller Ltda, Funerária Bom Jesus de Pinhais Ltda e Funerária Pinheirinho Ltda EPP, pleiteiam imediato reajuste de tarifas do Serviço Funerário Municipal, adotando o índice IPCA Geral para reajuste, conforme autos nº 0002403-68.2020.8.16.0179, da 5ª. Vara da Fazenda Pública;

considerando a necessidade de cumprimento ao Acórdão proferido em sede de Agravo de Instrumento interposto pelas concessionárias, contra o r. despacho da Juíza da 5ª. Vara da Fazenda Pública. Que pelo v. acórdão proferido no agravo de instrumento nº 071323.49.2020.8.16.0000 Ag 1, da 5ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, tendo como Relator o Juiz Subst. 2º Grau Dr. Luciano Campos de Albuquerque, foi dado parcial provimento ao recurso;

considerando que o Município de Curitiba adotou a aplicação dos reajustes concernentes aos anos de 2013, 2015 e 2018, no Decreto Municipal vigente sob nº 1.634, de 3 de outubro de 2021. Mas que, a decisão prevê o “direito dos agravantes obterem reajuste anual de preços”, portanto, que há necessidade de reajuste dos valores concernentes aos anos de 2019, 2020 e 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Preços do Serviço Funerário Municipal, fixada pelos Anexos I e II do Decreto Municipal n.º 699, de 12 de maio de 2009, que passa a vigorar conforme a Tabela de Preços constantes nos Anexos I e II, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.634, de 3 de outubro de 2021.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 15 de dezembro de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Marilza do Carmo Oliveira Dias
Secretária Municipal do Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1888/2022.

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS – SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DE CURITIBA

Referência		Preços R\$					
Funeral Adulto		Normal	O/C	Super O	Zincada/Fibrada		
					Normal	O/C	Super O
01-	Gratuito	-	-	-	-	-	-
02-	Gratuito	-	-	-	-	-	-
03-	Gratuito	-	-	-	-	-	-
04-	Gratuito	-	-	-	-	-	-
05-	Subsídio	396,73	469,35	523,80	729,52	802,14	856,61
06-	Subsídio	903,75	982,40	1.041,41	1.236,54	1.315,21	1.374,21
07-	Subsídio	1.442,50	1.537,31	1.608,42	1.775,32	1.870,10	1.941,22
08-	Subsídio	1.474,74	1.580,01	1.659,00	1.807,53	1.912,82	1.991,78
09-		2.238,77	2.358,00	2.447,39	2.571,58	2.690,79	2.780,19
10-		2.971,39	3.113,60	3.220,25	3.304,20	3.446,41	3.553,04
11-		4.169,48	4.496,83	4.742,34	4.502,29	4.829,63	5.075,15
12-		6.135,86	6.507,39	6.786,04	6.468,68	6.840,20	7.118,85
13-		10.339,43	10.739,42	11.039,37	10.672,24	11.072,20	11.372,19

Funeral Infantil		Normal	O/C	Super O	Zincada/Fibrada		
					Normal	O/C	Super O
01-	A-B-C-D-E-F-Gratuito	-	-	-	-	-	-
02-	A-B-C - Gratuito	-	-	-	-	-	-
02-	D-E-F - Gratuito	-	-	-	-	-	-
03-	A-B-C - Subsídio	419,33	482,21	529,34	752,13	814,99	862,17
03-	D-E-F - Subsídio	470,92	521,40	559,23	803,74	854,19	892,04

Funeral Infantil sem Transporte sem Serviço Funerário		Normal	O/C	Super O	Zincada/Fibrada		
					Normal	O/C	Super O
02-	A-B-C - Gratuito	-	-	-	-	-	-
02-	D-E-F - Gratuito	-	-	-	-	-	-
03-	A-B-C - Subsídio	334,87	397,75	444,88	667,66	730,53	777,69
03-	D-E-F - Subsídio	425,72	476,17	514,02	758,52	809,00	846,82

Funeral Israelita		Normal	O/C	Super O	Zincada/Fibrada		
					Normal	O/C	Super O
ISR-	Subsídio	358,76	519,22	639,58	691,55	852,03	972,39

Preço do Quilômetro

4,19

Complementação

393,34

Observações:

- 1) Valores expressos em Reais (R\$) para pagamento à vista;
- 2) Nos funerais estão inclusos: uma mortuária, paramentos, preparo simples do corpo (consiste na assepsia, tamponamento e colocação de vestimenta fornecida pela família) e transporte dentro dos limites de Curitiba;
- 3) Em caso de viagem, a quilometragem será considerada do marco zero da cidade de saída ao marco zero da cidade de chegada, multiplicado por dois (ida e volta);
- 4) Os funerais gratuitos são exclusivos para carentes ou indigentes;
- 5) As medidas para as referências infantis são: A=60cm / B=80cm / C=1m / D=1,20m / E=1,40m e F=1,60m;
- 6) Os funerais padrão extra-luxo não são tabelados pela PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

2

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1888/2022.

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS – SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DE CURITIBA

ATIVIDADES FACULTATIVAS TABELADAS

a	Certidão de Óbito	45,38
b	Paramentos	121,03
c1	Ornamentação da urna meio corpo	108,90
c2	Ornamentação da urna corpo inteiro	217,81
d	Obtenção de documentos para funeral	45,38
e	Véu em tule	22,69
f	Maquiagem Necrófila	181,51
g	Toilete	151,26

- Serviços Funerários: são os atos que se realizam com vistas ao velório com sua devida manutenção e ao sepultamento digno dos mortos;
- Serviço Complementar (Complementação-CPM): é o funeral iniciado em outro município e concluído por concessionária no Município de Curitiba;
- Preparação do corpo sem vida: consiste na assepsia, tamponamento e colocação de vestimenta fornecida pela família;
- Atividades Facultativas: são os demais serviços prestados pelas empresas concessionárias sendo que alguns são tabelados e outras podem ser contratadas através de livre negociação entre o usuário e o prestador;
- Certidão de Óbito: a primeira via pode ser obtida gratuitamente junto ao cartório conforme legislação federal;
- Paramentos: peças e acessórios apropriados para ornamentação do local do velório são eles: suporte para a urna e 4 (quatro) castiçais com velas, resplendor, suporte para livro de presenças e livro de presenças;
- Ornamentação de urna: consiste na colocação de flores comuns sobre o corpo, cobrindo a sua totalidade ou metade. As flores poderão ter valores diferentes segundo suas diversas espécies, mantendo, entretanto os valores máximos da tabela. Ornamentação com flores exóticas será considerada especial e não se sujeitará a esta tabela;
- Obtenção de documentos para funeral: documentos e serviços relativos à liberação do corpo;
- Véu em tule: colocação sobre o corpo inteiro ou parcialmente;
- Maquiagem necrófila: é a técnica para embelezar o corpo, consistindo na aplicação de produtos que possuam textura fina e que devem ter durabilidade maior que o convencional;
- Toilete: consiste em banho, assepsia, corte de cabelo, barba, unhas e fixação de tecidos.